



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1º AO TED 175/2022

Processo nº 48035.000884/2024-15

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições de **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM** e o **OBSERVATÓRIO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.053.755/0001-05, com sede na Rua General José Cristino, 77 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor, Senhor JAILSON SOUZA DE ALCANIZ, portador do CPF nº *****.177.474-****, doravante denominada **ON**, resolvem alterar o Plano de Trabalho Documento SEI nº 1339904, na forma do §2º do artigo 15 do Decreto nº 10.426/20.

Considerando:

- A necessidade de alterar o Plano de Trabalho, conforme a justificativa técnica apresentada pela unidade descentralizada no documento Nota Técnica 1 (1995887);
- A aprovação prévia do novo Plano de Trabalho pelas unidades descentralizada e descentralizadora, nos termos do §2º do artigo 15 do Decreto no 10.426/20.
- Que o novo Plano de Trabalho aprovado não altera o valor global, a vigência, nem o objeto do TED, consoante o previsto no §2º do artigo 15 do Decreto no 10.426/20.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

1.1. Alteração do Plano de Trabalho Documento SEI nº 1339904 e aprovação do novo Plano de Trabalho Documento SEI nº 2062884 com a manutenção do valor global, vigência e objeto do TED.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no § 2º do artigo 15 do Decreto no 10.426/20.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam mantidos o valor global, a vigência e o objeto pactuados no **TED**, assim como as demais cláusulas e condições não alteradas ou contrárias ao presente Termo de Apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. A alteração do Plano de Trabalho produzirá seus efeitos a partir da data da última assinatura.

INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO

Diretor-Presidente da CPRM

FRANCISCO VALDIR SILVEIRA

Diretor de Geologia e Recursos Minerais da CPRM



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALDIR SILVEIRA, Diretor(a) de Geologia e Recursos Minerais**, em 05/06/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 05/06/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2062911** e o código CRC **ECD5E620**.